Resolução nº : 6072/2003
Protocolo nº : 492760/01
Origem : APM DA ESCOLA MUNICIPAL TANGUÁ DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado : APM DA ESCOLA MUNICIPAL TANGUÁ DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 10711/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA